



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 012/2020

De 15 de junho de 2020.

Dispõe sobre alteração do inciso II do Artigo 3º Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, que institui bolsa moradia e bolsa alimentação para médicos participantes dos Programas Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, que trata da fixação de valor para auxílio alimentação do Projeto Mais Médicos do Governo Federal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3. ...

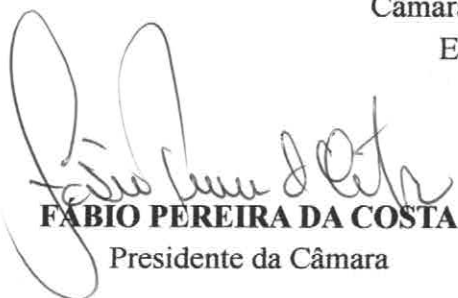
I – ...

II – Para auxílio alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.445, de 26 de setembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,
Em, 15 de junho 2020.


FÁBIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da Câmara


MATHEUS ALVES DE CAMPOS
1º Secretário